Protocolo Geral
FL: 03

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4375 ***, DE*** 28 ***DE*** novembro ***DE*** 2014.

Ementa: "Oficializa o Campeonato Municipal do Atleta Portador de Deficiência Física e dá outras providências.".

Art. 1º - Fica instituído e oficializado o Campeonato Municipal do Atleta Portador de Deficiência Física, a ser realizado, anualmente, no Município de Barra Mansa.

Parágrafo Único - O Executivo, através dos órgãos competentes, indicará as modalidades esportivas que farão parte do campeonato e organizará o evento.

Art. 2º - Por competência delegada poderá o Poder Executivo firmar convênios com entidades públicas e particulares, ligadas aos deficientes, para o desenvolvimento adequado da presente Lei.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa_ dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 de novembro de 2014.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO

AUTOR: VEREADOR PEDRO PAULO LOPES: